



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 07/03/16, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Taiobeiras, 07/03/16.

ELIANA ALVES RODRIGUES  
Assessor Administrativo I – Matrícula 6459

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

# RESOLUÇÃO Nº 010/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

## EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA URBANA PARA LÉCIO INÁCIO DE SENA.

**O PRESIDENTE DO CODEMA**, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, através do processo DivMA-007/16, pedido de **intervenção ambiental na zona urbana com a supressão de 2 árvores, da espécie *Couroupita guianensis* em favor de Lécio Inácio de Sena**, na Rua dos Pereiras, 006, centro, nesta cidade, subscrito por ele.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-007/16, dentre ela, o Relatório Técnico de Vistoria Ambiental – RTVA s/n, 2016, subscrito pelo Fiscal de Meio Ambiente Warley Costa, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade da requerente, tendo esta sido acompanhado pelo interessado.

Que o CODEMA, após apreciar o conteúdo do RTVA referido, deliberou na sessão de 01/03/16, favoravelmente ao pedido, com condicionantes.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Emitir parecer a fim de que a DivMA expeça o Documento de Autorização para Intervenção Ambiental Urbana – DAIA-U, em favor de **Lécio Inácio de Sena**, objetivando à supressão de 1 árvore da espécie ***Couroupita guianensis* (Abricó de Macaco)**, na Rua dos Pereiras, 006, Centro, Taiobeiras (MG).

**Art. 2º.** São condicionantes vinculadas a esta deliberação:

- I. Doação de 10 (dez) mudas de árvores à DivMA, cuja espécie será definida pelo Fiscal de Meio Ambiente, replantio, manutenção e cuidados de duas mudas de árvores de outra espécie em substituição às árvores a serem suprimidas.

**Prazo para aquisição e plantio das mudas:** 30 dias a contar da data da DAIA-U;



## CODEMA

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

---

**Prazo para manutenção das plantas:** No mínimo por 2 anos a contar da data do plantio que deverá ser informada à DivMA.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento desta determinação pode ocasionar sanções, previstas no Art. 267 da Lei Complementar Municipal 12 de 30 de dezembro de 2011 (Código de Posturas Municipal).

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 07 de março de 2016.

MARCELINO DOS REIS SOUZA  
Presidente do CODEMA

TAMIRES BATISTA DE SOUSA  
Secretária

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**